



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 234695/2020

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, E HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES NO ÂMBITO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ENFERMARIAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA-METROPOLITANO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CLINEMAT NEFROLOGICA DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 27.638.296/0001-27, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 564, Bairro Poção Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-600, telefone (65) 3057-4242, e-mail: gerencia@clinemat.com.br, neste ato representado por **Sr. JOSÉ ALBERTO KALIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15856163 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 104.813.258-75.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Os CONTRATANTES: Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 212/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 504681/2021/SES/MT, e que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 14.127/2021, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 212/2020/SES/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 15/01/2022 e término em 14/07/2022**, de acordo com o **art. 14 da Lei nº 14.127/2021**.

1.2. O presente termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de arrefecimento da pandemia ou no caso de ser formalizada regular contratação por meio de procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.655.100,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e cem reais)**.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	PLANTÃO DIURNO SOBREAVISO DE 12 HORAS (7 H ÁS 19 H) DE SEGUNDA- FEIRA A DOMINGO INCLUINDO FERIADOS, QUALIFICADO NA ÁREA DE NEFROLOGIA PARA COBERTURA DIÁRIA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES ADMITIDOS NA EMERGÊNCIA, UTI ADULTO E ENFERMARIAS, COM AVALIAÇÕES, EVOLUÇÕES E PRESCRIÇÕES, PARECERES MÉDICOS E ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE	SV	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
02	PLANTÃO NOTURNO SOBREAVISO DE 12 HORAS (19 H	SV	180	R\$ 700,00	R\$ 126.000,00

Página 2 de 5



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	ÁS 7 H) DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO INCLUINDO FERIADOS QUALIFICADO NA ÁREA DE NEFROLOGIA PARA COBERTURA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS AOS PACIENTES ADMITIDOS NA EMERGÊNCIA , UTI ADULTO E ENFERMARIAS DO HOSPITAL , COM AVALIAÇÕES, EVOLUÇÕES, E PRESCRIÇÕES , PARECERES MÉDICOS E ENCAMINHAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE					
03	ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS (24 HRS) DE PACIENTES AGUDOS INTERNADOS NA UNIDADE ACOMPANHANDO TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE: MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE (04 UND), MATERIAIS ESPECÍFICOS COMO CATETERES DE HEMODIÁLISE, AGULHAS DE PUNÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA , MÁQUINA DE OSMOSE LINHA ARTERIAL E VENOSA PARA HEMODIÁLISE, CAPILARES, SOLUÇÕES ESPECÍFICAS E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO	SV	2340	R\$ 615,00	R\$ 1.439.100,00	
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 1.655.100,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza de despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112, 134, 312 e 300.
- Unidade Gestora: 0032 – COVID-19

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.5 Declara neste ato que:

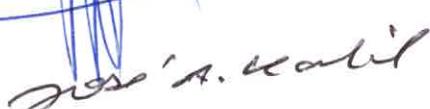
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 212/2020/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ ALBERTO KALIL
Clinemat Nefrológica De Mato Grosso Ltda.

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

